



**EDITAL PROEPE 1/2024**

**ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO – PICITExt, PERÍODO 2024/25, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital PROEPE/PROAP 4/2024, baixa o seguinte

**EDITAL**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1.º** Ficam abertas, no período de 6 de fevereiro a 11 de abril de 2024, as inscrições de estudantes para o Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão (PICITExt) da Universidade São Francisco, que abrange:

- I. Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Extensão/USF (PROBAICITExt), voltado ao desenvolvimento de competências nas atividades de pesquisa científica, tecnológica e extensionista por meio do incentivo à participação de estudantes em projetos que possam contribuir na formação de recursos humanos qualificados e otimizar a qualidade de ensino e sua indissociabilidade com a pesquisa e com as atividades extensionistas;
- II. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e para a iniciação em pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, servindo de incentivo à formação em pesquisa;
- III. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que tem por objetivo estimular os estudantes de graduação do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias voltadas ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, conforme eixos estruturantes definidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).



**Art. 2.º** Todos os planos de trabalho de iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão deverão atender à Resolução CONSEPE 26/2021, que trata das premissas para atualização das diretrizes que norteiam as atividades de pesquisa na USF.

**Parágrafo único.** Entende-se por plano de trabalho o documento que abrange uma das etapas do projeto de pesquisa, que se caracteriza por possuir título, resumo, introdução, objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados, com citações e referências, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo executado por estudante de iniciação científica indicado(a) pelo(a) orientador(a), que também é coordenador(a) de projeto.

**Art. 3.º** Os projetos de pesquisa de iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão vinculados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu – PPGSS e homologados pelo Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu da USF precisarão indicar estudantes de iniciação científica conforme este Edital.

**Art. 4.º** Serão oferecidas bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão, com vigência de 1.º de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, destinadas a projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de extensão vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu (NPS), ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica (NPA) e/ou ao Núcleo de Extensão Universitária (NEXT).

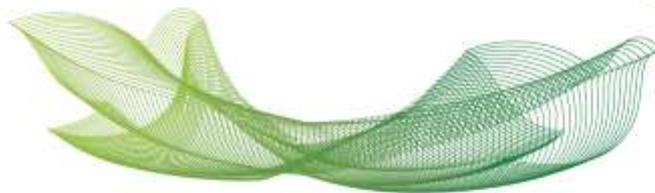
**§ 1.º** As bolsas mencionadas no caput têm a seguinte procedência:

- I. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), com verba orçamentária concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- II. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI/CNPq), com verba orçamentária concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- III. Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e Extensionista (PROBAICIText/USF), com verba orçamentária da Universidade São Francisco.

**§ 2.º** O valor e o número de bolsas PIBIC e PIBITI estarão vinculados às cotas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**§ 3.º** O valor e o número de bolsas PROBAICIText/USF estarão vinculados às cotas institucionais estabelecidas para o PICIText.

**§ 4.º** Poderão, ainda, ser disponibilizadas vagas para participação no PICIText sem subsídio de bolsa (não remuneradas), condicionadas à existência de Coordenador do Projeto voluntário, nos moldes estabelecidos no Edital PROEPE/PROAP 4/2024.



## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 5.º** São objetivos do PICITExt:

- I. despertar a vocação científica, incentivar e desenvolver talentos entre estudantes, mediante a participação em projetos de pesquisa e extensão;
- II. promover a inserção e formação de estudantes de graduação em atividades de extensão, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- III. contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das universidades, instituições de pesquisa e empresas no país;
- IV. possibilitar a interação entre atividades de pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovações produzidas na graduação e em programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade São Francisco e outras instituições;
- V. fomentar a pesquisa no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e/ou nos eixos estruturantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;
- VI. contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação stricto sensu;
- VII. ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- VIII. promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas diferentes áreas de educação.

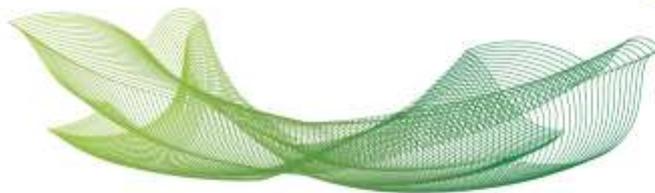
## CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 6.º** São requisitos necessários para o(a) coordenador(a) e colaborador(a) de projeto:

- I. atender à Resolução CONSEPE 26/2021, que trata das premissas para atualização das diretrizes que norteiam as atividades de pesquisa na USF;
- II. atender ao Edital PROEPE/PROAP 4/2024;
- III. ter projeto de pesquisa vinculado a um dos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da USF homologado pelo NPS ou ter projeto de pesquisa e/ou extensão inscrito e selecionado conforme Edital PROEPE/PROAP 4/2024.

**Art. 7.º** São requisitos necessários para se candidatar a estudante de iniciação científica do PICITExt:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial ou a distância da USF;



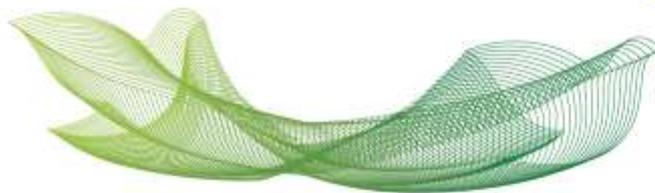
- II. apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas para iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão, observando princípios éticos e conflitos de interesse, considerando-se, para os estudantes ingressantes, a média das notas parciais;
- III. não ter pendência financeira junto à instituição;
- IV. não ter pendência junto ao NPA, no caso de participação em ciclos anteriores,
- V. ser selecionado e indicado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto,
- VI. ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado;
- VII. participar apenas de um projeto de pesquisa, conforme Edital PROEPE/PROAP 4/2024;
- VIII. ter disponibilidade para dedicação exclusiva de 20 horas semanais para se candidatar às bolsas PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq, não podendo ter vínculo empregatício ou outra fonte de renda;
- IX. ter disponibilidade para dedicação de 10 horas semanais para se candidatar às bolsas PROBAICITExt ou 4 horas semanais para participação voluntária no PICITExt;
- X. preferencialmente, não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência do projeto; caso isso ocorra, o(a) orientador(a) deve solicitar o cancelamento da participação do(a) estudante;
- XI. não pode ser indicado(a) estudante que já tenha histórico de cancelamento da participação no programa em ciclos anteriores ou que tenha sido simultaneamente indicado por dois orientadores em projetos distintos.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS DOCUMENTOS E PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**Art. 8.º** São requisitos para o plano de trabalho do(a) estudante candidato(a) ao processo de seleção do PICITExt:

- I. ser elaborado em conjunto com o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa;
- II. estar vinculado a um projeto de pesquisa de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS) homologado pelo NPS ou a um projeto acadêmico selecionado por meio do Edital PROEPE/PROAP 4/2024;
- III. apresentar aspectos que caracterizam a pesquisa científica, tecnológica, de inovação ou extensionista;
- IV. ser detalhado, individualizado, não podendo ser realizado em grupo sob mesmo título, ou seja, exclusivo para cada estudante candidato a orientando, com o respectivo cronograma de atividades;
- V. ser submetido pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa por meio da plataforma <https://forms.gle/9UascuDGEQdjGbnC6>.



**Art. 9.º** Durante o período de inscrição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá fazer o cadastro individual de seu(s) orientando(s), submeter o plano de trabalho e a documentação a seguir relacionada:

- I. cadastro do(a) estudante candidato(a), contemplando informações sobre o plano de trabalho a ser executado;
- II. em caso de renovação, submeter o relatório final de pesquisa, as atividades desenvolvidas no ciclo anterior, por meio da plataforma a ser disponibilizada posteriormente;
- III. o link do currículo lattes do(a) estudante candidato(a).

**§ 1.º** O preenchimento das informações descritas neste Edital é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa.

**§ 2.º** Os modelos dos documentos requeridos para inscrição estão disponibilizados no link <https://www.usf.edu.br/pesquisa/index.vm?id=185241131>.

**§ 3.º** Somente serão aceitas as inscrições realizadas a partir do e-mail institucional.

**Art. 10.** Planos de Trabalho que envolvam pesquisa em seres humanos, animais, técnicas e métodos de engenharia genética ou realizem pesquisas com organismos geneticamente modificados deverão prever, respectivamente, a aprovação emitida pelos Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da USF, Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) da USF, Comissão Interna de Biossegurança da USF (CIBIo-USF) e cadastro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado).

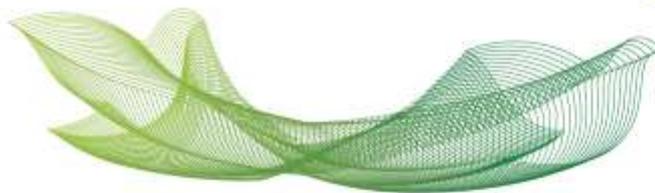
**Art. 11.** Planos de Trabalho de projetos que envolvem inovações tecnológicas passíveis de proteção intelectual deverão incluir os termos de sigilo e de propriedade intelectual para que sejam examinadas as oportunidades e a conveniência de suas proteções junto às PROEPE e PROAP, antes de suas divulgações ou publicações.

## **CAPÍTULO V**

### **DA DINÂMICA DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

**Art. 12.** O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:

- I. pré-avaliação pelo Comitê de Análise Documental;
- II. análise e avaliação pelo Comitê Institucional do PICITExt;
- III. seleção final dos planos de trabalho pelas PROEPE e PROAP.



**Art. 13.** Quando for o caso, os planos de trabalho serão avaliados por comitê externo e avaliadores ad hoc nomeados por portaria própria pela PROEPE.

**Art. 14.** Serão considerados como prioridade os planos de trabalho vinculados aos projetos que possuem as seguintes características:

- I. estar inserido nas áreas estratégicas institucionais;
- II. interatuar com os PPGSS da USF;
- III. interagir com as políticas públicas sociais, educacionais e de saúde;
- IV. apresentar financiamento por órgãos de fomento externos, registrados no Escritório de Apoio Institucional à Pesquisa e Inovação (EAPI) da USF;
- V. ter viabilidade técnica e financeira para execução do projeto;
- VI. dispor de parcerias com outras instituições de ensino nacionais ou internacionais, empresas privadas, organizações civis e órgãos públicos, para apoio técnico-científico ou financeiro, registrados no EAPI;
- VII. apresentar perfil extensionista com atendimento à comunidade e característica de pesquisa-ação;
- VIII. demonstrar mérito técnico-científico, tecnológico-inovador ou extensionista;
- IX. apresentar relevância social, política, econômica e desenvolvimento regional;
- X. ser sustentável, com potencial para geração de produtos, processos, impacto inovador e social;
- XI. apresentar grau de aderência a um dos eixos estruturantes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

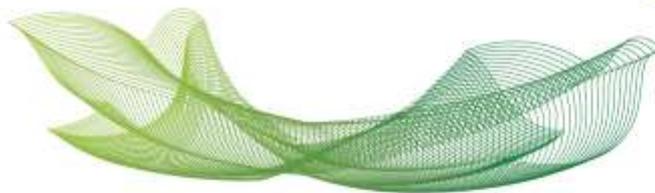
**Art. 15.** Os planos de trabalho serão selecionados considerando:

- I. atendimento aos quesitos relacionados aos incisos do art. 14;
- II. mérito e natureza do projeto de pesquisa;
- III. produção técnico-científica do coordenador e participação em editais anteriores.

**Art. 16.** De acordo com o processo avaliativo, os planos de trabalho poderão ser classificados conforme as modalidades dos projetos de pesquisa previstas no Edital PROEPE/PROAP 4/2024.

**Art. 17.** A seleção dos(as) estudantes não poderá:

- I. fazer restrições quanto à sua idade, ao fato de já serem graduados em outro curso, ao número de renovações para o mesmo estudante, à modalidade de ensino (presencial ou a distância) ou ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição;



- II. interferir ou opor restrições à escolha do orientando pelo coordenador do projeto, desde que o estudante indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- III. fazer restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

§ 1.º As bolsas serão destinadas aos estudantes conforme § 1.º, § 2.º e § 3.º do art. 4.º deste Edital.

§ 2.º As vagas sem remuneração previstas no § 4.º do art. 4.º deste edital são destinadas aos projetos vinculados ao NPS, NPA e/ou NEXT, e oferecidas após a distribuição das vagas remuneradas, de acordo com os critérios expostos no § 4.º do mesmo artigo.

**Art. 18.** Após a análise de mérito e relevância dos planos de trabalho, os resultados serão expressos com base no projeto de pesquisa, conforme Edital PROEPE/PROAP 4/2024, considerando a indicação do(a) coordenador(a), o mérito do plano de trabalho e desempenho acadêmico do(a) estudante.

**Parágrafo único.** A seleção final dos(as) estudantes será feita pela PROEPE e pela PROAP, de acordo com interesses e demandas institucionais da USF.

## **CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS**

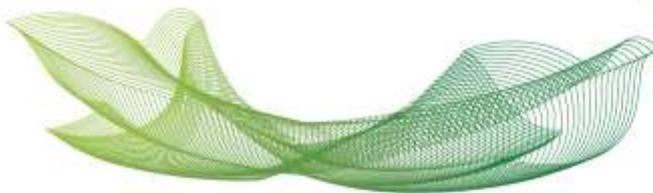
**Art. 19.** Os resultados serão publicados em 18 de junho de 2024, no endereço <https://www.usf.edu.br/pesquisa/index.vm?id=75046990>.

§ 1.º Serão elaboradas as seguintes listas de selecionados:

- I. uma com os candidatos ao PIBIC/CNPq selecionados para os projetos vinculados a cada um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- II. uma com os candidatos ao PIBITI/CNPq selecionados para os projetos vinculados ao NPA aprovados por meio do Edital PROEPE/PROAP 4/2024;
- III. uma com os candidatos ao PROBAICITExt/USF selecionados para os projetos vinculados ao NPA aprovados por meio do Edital PROEPE/PROAP 4/2024.

§ 2.º As solicitações de reconsideração deverão ser feitas pelo(a) coordenador(a) do projeto, mediante requerimento pelo e-mail [pesquisaacademica@usf.edu.br](mailto:pesquisaacademica@usf.edu.br) explicitando os motivos para tal solicitação, de 18 a 19 de junho de 2024.

§ 3.º Se, durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa no PICITExt, houver desistência ou cancelamento da participação do(a) estudante, o(a) coordenador(a) do projeto deverá solicitar o cancelamento da bolsa por meio de formulário próprio fornecido pelo NPA, se for



bolsista, ou a sua exclusão do PICITExt, em casos de trancamento do curso ou transferência da Instituição, conforme formulário disponível em <https://www.usf.edu.br/pesquisa/index.vm?id=185241131>.

**§ 4.º** Se, durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa no PICITExt, houver desistência, afastamento ou cancelamento da participação do(a) coordenador(a) do projeto, caberá ao NPS, NPA e/ou NEXT o estabelecimento das diretrizes para dar andamento e continuidade aos trabalhos.

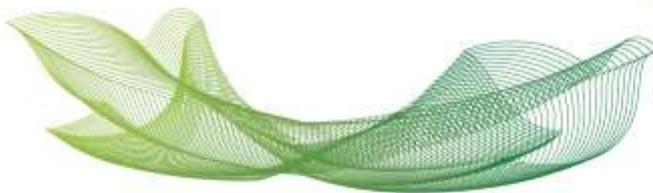
**§ 5.º** A bolsa PIBIC/CNPq não preenchida por um dos PPGSS, por eventual falta de demanda ou qualificação de estudantes candidatos, será atribuída ao PPGSS de maior demanda qualificada não atendida classificada para o PIBIC/CNPq.

**Art. 20.** Os planos de trabalho selecionados por este edital e as atividades de pesquisa e/ou extensão a eles vinculadas somente poderão ser executados pelo estudante após assinatura de termo de compromisso por todos os executantes, por meio de portal de assinatura eletrônica, viabilizado pelo NPA.

## CAPÍTULO VII DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

**Art. 21.** Compete à coordenação do projeto de pesquisa:

- I. estabelecer os critérios de seleção de estudantes para iniciação científica, coorientador e associado de projeto de pesquisa, quando for o caso;
- II. orientar o estudante nas distintas fases da pesquisa;
- III. coordenar, orientar e supervisionar a equipe sobre a qual é responsável;
- IV. acompanhar a elaboração e emitir parecer sobre os relatórios parcial e final do orientando e emitir parecer sobre o trabalho desenvolvido;
- V. acompanhar o orientando na organização e apresentação dos resultados da pesquisa e participar do evento anual de iniciação científica promovido pela USF e demais eventos científicos;
- VI. incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- VII. participar de reuniões e cursos programados pelo NPA;
- VIII. contribuir com a produção acadêmica por meio da publicação dos resultados da pesquisa, citando o nome da USF como instituição de afiliação das publicações;
- IX. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa;
- X. manter o currículo lattes e Google Scholar atualizados;



- XI. no caso de solicitação de renovação, incluir plano de trabalho atualizado e relatório final conforme cronograma constante do anexo;
- XII. formalizar o termo de compromisso para condução do projeto de pesquisa e orientação de estudantes por meio do portal de assinatura eletrônica viabilizado pelo NPA;
- XIII. solicitar o cancelamento do orientando do PICITExt em casos de conclusão de curso, desistência, trancamento ou transferência do curso para outra instituição por meio de formulário próprio disponível em: <https://www.usf.edu.br/pesquisa/index.vm?id=185241131>;
- XIV. tomar medidas para a formalização de convênios, parcerias, cooperação técnico-científica e/ou financeira, participação dos associados de projeto e estudantes, cadastros de materiais permanentes adquiridos, registros e controle de recursos captados por meio dos projetos de pesquisa via Escritório de Apoio Institucional à Pesquisa e Inovação (EAPI);
- XV. apresentar, ao final do ciclo, o relatório de participação docente disponível em: <https://forms.gle/SzyMRtYsxxznuKD58>.

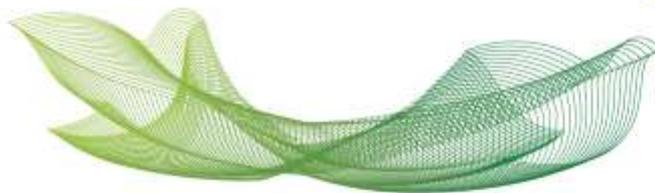
**Art. 22.** Compete ao colaborador do projeto:

- I. contribuir com as atividades do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e colaborar com os trabalhos desenvolvidos;
- II. coorientar o(a) estudante nas distintas fases do trabalho científico, tecnológico e/ou de extensão;
- III. participar do encontro anual de iniciação científica promovido pela USF e demais eventos científicos;
- IV. contribuir com a produção científica por meio da publicação dos resultados da pesquisa;
- V. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa;
- VI. manter o currículo lattes atualizado.

**Parágrafo único.** Em caso de eventual impedimento da participação do coordenador do projeto, o colaborador pode assumir a orientação dos estudantes, cabendo ao NPA, em casos omissos, o estabelecimento das diretrizes para dar andamento e continuidade dos trabalhos.

**Art. 23.** Compete ao estudante de iniciação científica:

- I. executar as atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho;
- II. apresentar os resultados da pesquisa em forma de relatórios parciais e finais, painéis e/ou exposições orais em eventos científicos, sendo obrigatória a sua participação no encontro anual de iniciação científica promovido pela USF;
- III. elaborar e enviar um relatório final até 15 de junho do ano seguinte ao início da pesquisa, comentado e avaliado pelo coordenador do Projeto;
- IV. no caso de solicitação de renovação, enviar plano de trabalho atualizado e o relatório do período, com anuência e justificativa do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa;



- V. fazer referência à sua condição de participante bolsista PROBAICIText/USF, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, ou como voluntário do PICIText (para o caso dos orientandos não bolsistas) em todas as publicações e trabalhos apresentados;
- VI. contribuir com a produção científica através da publicação dos resultados da pesquisa;
- VII. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa.

§ 1.º O não cumprimento de qualquer um dos incisos do caput sem justificativa aceita pelo Comitê do PICIText, NPA, NPS e NEXT acarretará cancelamento da participação do(a) orientando(a) no PICIText, e suspensão da bolsa, quando for o caso.

§ 2.º Estudantes bolsistas dos programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou de outros órgãos de fomento deverão, ainda, quando exigido pelo respectivo programa:

- I. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas do CNPq ou bolsas de outras instituições;
- III. manter atualizada toda a documentação referente aos órgãos de fomento;
- IV. para bolsistas PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq, é necessário ter conta-corrente individual no Banco do Brasil, não sendo aceitas contas de pessoa jurídica, contas conjuntas, conta fácil, conta poupança nem conta salário;
- V. para bolsistas PROBAICIText/USF é necessário ter conta-corrente individual em qualquer banco, não sendo aceitas contas de pessoa jurídica, contas conjuntas, conta fácil, conta poupança nem conta salário

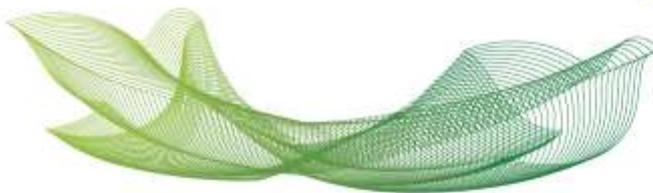
§ 3.º Estudantes bolsistas deverão devolver ao órgão de fomento os valores atualizados de todas as mensalidades recebidas, caso não sejam cumpridos quaisquer requisitos previstos neste edital e compromissos estabelecidos em documento próprio, conforme prevê a RN 017/2006/CNPq.

§ 4.º É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

§ 5.º Ao final do ciclo, estudantes bolsistas e/ou voluntários que atenderam aos requisitos estabelecidos neste artigo podem requerer o certificado de participação, a partir do preenchimento de formulário próprio, disponível em: <https://forms.gle/JmUZgVmWe9qDZnWTA>.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** A vigência dos planos de trabalho selecionados por este edital ao Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão (PICIText) e a vigência das bolsas concedidas serão de 12 meses, a partir de 1.º de setembro de 2024, obedecidas as datas disponibilizadas no anexo.



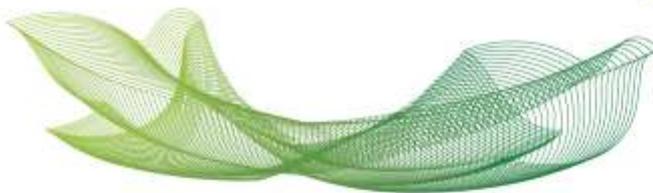
**Art. 25.** Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE.

**Art. 26.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 25 de janeiro de 2024.

Dilnei Giseli Lorenzi  
**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão**



Anexo ao Edital PROEPE 1/2024

### CRONOGRAMA

| PROCESSO – Ciclo de IC 2024/2025  | PERÍODO                      |
|---|------------------------------|
| Inscrições para a seleção de docentes e Projetos de Pesquisa e/ou extensão para o PICITExt  | 6/2 a 11/4                   |
| Inscrição para seleção de estudantes e Planos de Trabalho para o PICITExt vinculados aos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão   | 6/2 a 11/4                   |
| Análise da documentação submetida/ Comitê de análise documental   | 11/4 a 18/4                  |
| Avaliação dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão pelo NPA/Comitê do PICITExt/USF  | 18/4 a 25/4                  |
| Avaliação dos Planos de Trabalho pelo NPA/ Comitê do PICITExt/USF   | 18/4 a 25/4                  |
| Encontro de Iniciação Científica  | 9 a 11/5                     |
| Avaliação final dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão selecionados pelas PROEPE e PROAP  | 25/4 a 27/5                  |
| Avaliação final dos Planos de Trabalho pelas PROEPE e PROAP e pelo Comitê Externo e consultores ad hoc (planos de trabalho vinculados aos PPGSS)                                    | 25/4 a 27/5                  |
| Publicação do resultado da seleção de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão e dos estudantes selecionados ao PICITExt por meio de Edital PROEPE/PROAP e Edital PROEPE, respectivamente | 18/6                         |
| Solicitação de reconsideração da seleção de projetos de pesquisa e planos de trabalho (estudantes)  | 18 a 19/6                    |
| Assinatura do Termo de Compromisso por estudantes e docentes selecionados   | 19/6 a 30/6                  |
| Assinatura do Termo Aditivo de Trabalho para os docentes selecionados   | 1.º/8 a 20/9                 |
| Vigência dos projetos   | 1.º/9/2024<br>a<br>31/8/2025 |
| Entrega de relatório parcial: estudantes de IC do ciclo 2024/2025   | 16/12/2024                   |
| Entrega do relatório final: estudantes de IC do ciclo 2024/2025   | 16/6/2025                    |
| Entrega do relatório de participação docente: coordenadores de projeto de pesquisa do ciclo 2024/2025   | 16/6/2025                    |